

QUINTA-FEIRA, 18/12/2025  
EDIÇÃO Nº 1028

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





## SUMÁRIO

1. PORTARIA Nº 033/2025.
2. DECRETO Nº 095/2025.
3. DECRETO Nº 096/2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 18/12/2025 | EDIÇÃO Nº 1028

### PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora pública municipal **ELIENE MARTINS OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal **ELIENE MARTINS SILVA**, CPF nº 018.\*\*\*.\*\*\*-76, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, iniciando-se em 01/01/2026 com término em 31/03/2026, retornando às atividades em 01/04/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 03 de dezembro de 2025.

**Ueliton Valdir Palmeira Souza**  
Prefeito Municipal

3





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 18/12/2025 | EDIÇÃO Nº 1028

### DECRETO Nº 095/2025

“Autoriza e outorga poderes ao Tesoureiro Municipal e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer para movimentarem as contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Tesoureiro Municipal o Sr. **MICHAEL COSTA MOURA**, inscrito no CPF nº 073. \*\*\*.\*\*\*- 66, para em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer a Sra. **SIRLETE RIBEIRO LIMA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 001. \*\*\*.\*\*\*-46, a serem responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Contendas do Sincorá, CNPJ nº 64.034.546/0001-46**, concedendo-lhes os seguintes poderes:

- I – Emitir Cheques
- II – Abrir contas de depósito
- III – Receber, passar recibo e dar quitação
- IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- V – Requisitar Talonário de cheques
- VI – Retirar cheques devolvidos
- VII – Endossar Cheque
- VIII – Sustar/ Contraordenar cheques
- IX – Cancelar Cheques
- X – Baixar Cheques
- XI – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- XII – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- XIII – Efetuar saques – conta corrente
- XIV – Efetuar Saques de Poupança
- XV – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

4



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 18/12/2025 | EDIÇÃO Nº 1028

- XVI – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- XVII – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- XVIII – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- XIX – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- XX – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- XXI – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- XXII – Emitir comprovantes
- XXIII – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- XXIV – Encerrar Contas de Depósito
- XXV – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- XXVI – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 17 de dezembro de 2025.

**Ueliton Valdir Palmeira Souza**  
**Prefeito Municipal**

5





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 18/12/2025 | EDIÇÃO Nº 1028

### DECRETO Nº 096/2025

“Institui recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o período festivo do final de ano, que tradicionalmente ocasiona a redução da demanda pelos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 092/2025, que trata do encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2025 do referido exercício;

**CONSIDERANDO** que a instituição do recesso administrativo não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído **Recesso Administrativo** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre **22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** - As **atividades administrativas serão retomadas** no dia **05 de janeiro de 2026** (segunda-feira).

**Art. 3º** - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de saúde (Pronto Atendimento Walmite Luz Soares), limpeza pública e segurança, os quais, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, deverão funcionar normalmente em regime de plantão, sob responsabilidade dos respectivos dirigentes.

**Art. 4º** - Os setores de Contabilidade e Tributos permanecerão em regime de sobreaviso durante o período de que trata o art. 1º, para atendimento de eventuais demandas administrativas.

**Art. 5º** - Os serviços do setor de Licitações não serão interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 18/12/2025 | EDIÇÃO Nº 1028

**Art. 6º** - O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão durante o período de recesso, devendo seus membros apresentar-se imediatamente sempre que houver necessidade.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 17 de novembro de 2025.

**Ueliton Valdir Palmeira Souza**

**Prefeito Municipal**

7



## Edicao-1028 pdf

Código do documento f5617bd7-1ff2-4ab0-903f-f4e80adf6427



## Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155  
Certificado Digital  
sistema@publooffice.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 18 Dec 2025, 17:43:22

Documento f5617bd7-1ff2-4ab0-903f-f4e80adf6427 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-18T17:43:22-03:00

### 18 Dec 2025, 17:44:29

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-18T17:44:29-03:00

### 18 Dec 2025, 17:44:57

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.195.114.51 (191-195-114-51.user.vivozap.com.br porta: 21848). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE\_ATOM: 2025-12-18T17:44:57-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):051e557533ed52cc2f7b23ed4ada2407befb7b1bf48732aa7d391b1ce33f119d  
(SHA512):cbc7962c30ec13a9419c2270fb9aa21a678b8d1184f1fb7b2a586e28e317c48ebdb94071d361aa9d4ff62b3258f1cd12b7abd4b50887c8da8d32c0a1fea0e937

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.